



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N° 54/2023**

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTÃO

**CONTRATADA:** BORN ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ sob o nº 12.097.223/0001-06.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia, para a elaboração de Projeto e Orçamento de PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) para a edificação do CENTRO DE EVENTOS ANTÔNIO DIAS e do LOTHAR KERN, CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022, Processo administrativo n.º 40/2022, do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAÍ.

**PROCEDIMENTO LEGAL:** Art.74, IV, combinado com artigo 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.850,00

**PRAZO:** 60 dias

**PAGAMENTO:** 30 dias

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2364 – 33903905000000 – Serviços Técnicos Profissionais – SECDDT.

Portão, 12 de julho de 2023.

DELMAR

HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por  
DELMAR HOFF:26886081004  
Dados: 2023.07.12 12:59:39  
-03'00'

---

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal



## PROPOSTA TÉCNICA PARA SERVIÇOS ENGENHARIA

CENTRO DE ATIVIDADES LOTHAR KERN e ANTÔNIO CARLOS DIAS - PORTÃO/RS  
PAVILHÃO – ÁREA: 3.102,74m<sup>2</sup>

### 1. Referências

Utilizou-se como referência para a elaboração desta proposta de serviços, os arquivos enviados pela Arq. Araceli. Renovação de PPCI.

Data do recebimento da requisição: 28/06/2023, via e-mail.

### 2. Objetivo:

Realizar o Projeto e Execução de PPCI, com fim de obter o alvará para a atividade a ser exercida.

### 3. Escopo dos serviços :

- Projeto de PPCI
- Anexos e laudos
- ART

Execução de PPCI

- Vistoria do local, para conferência das medidas protetivas conforme o PrPCI aprovado.

### 4. Exclusões:

- Instalação dos equipamentos de prevenção.
- Pagamento de taxas de análise e vistoria.

### 5. Prazos

- 60 dias

### 6. Valor total dos serviços de engenharia.

Horas de trabalho: 65 horas

Valor da hora técnica: R\$:90,00

**Total: R\$: 5.850,00**

Valor para nota fiscal

Não inclui o pagamento das taxas de bombeiros.

### 7. Taxa dos Bombeiros

- Por conta da Prefeitura Municipal

### 8. Formas de pagamento:

À vista, com prazo de 30 dias após o recebimento do alvará.

Atte.

Portão 29 de junho de 2023



Eng. Civil Jéferson R. Born

CREA RS183227

Born Engenharia  
CNPJ: 12.097.223/0001-06

Registro CREA 214630



www.bornengenharia.com.br  
jeferson@bornengenharia.com.br  
Crea: RS183.227

5199680.9372

Av. Perimetral, 1386, Centro  
Portão/ RS. Cep 93180-000

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **BORN ENGENHARIA EIRELI**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

**15 ABR 2015**

Nº FCN/RE  
 RS2201500338561

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO, EVENTO
5	091			ATO CONSTITUTIVO EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**PORTAO - RS**  
Local

Nome: JEFERSON DA ROSA BORN  
 Telefone de Contato: (51) 3562-4131  
 Assinatura: *Jeferson da Rosa Born*

**30 Janeiro 2015**  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

*Cod. do Ato incorreto R/Capz e FUV*

NÃO  NÃO

Data: *20/04/15* Responsável: *val*

Processo em Ordem A decisão  
*20/04/15*  
 Data  
*Luiz Valker Meireles*  
 Responsável Técnico do Reg. de Comércio

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Data: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

*22,04,15*  
Data

*Michel Z. Gratha*  
Vogal JUCERGS  
Presidente da Turma

*Racir Amauri Flores*  
Vogal JUCERGS  
Vogal

OBSERVAÇÕES

*RS 58 35 30 00 - 12.054 273 car. 306*

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI****BORN ENGENHARIA LTDA. ME**

CNPJ: 12.097.223/0001-06

**JÉFERSON DA ROSA BORN**, brasileiro, natural de Novo Hamburgo-RS, solteiro, nascido em 20/04/1988, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional número 221089312-7, expedida pelo CREA-RS, inscrito no CPF sob o número 007.168.510-32 e residente e domiciliado à Avenida Perimetral 1386 - Centro, no município de Portão-RS, CEP 93180.000. Na condição de único sócio da empresa **BORN ENGENHARIA LTDA. ME** com sede e domicílio na Avenida Perimetral, 1386 - sala 01 - Centro do município de Portão/RS CEP 93180-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43206657221 e inscrita no CNPJ sob o número 12.097.223/0001-06, resolve assim, transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

**PRIMEIRA**

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **BORN ENGENHARIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA BORN ENGENHARIA EIRELI****PRIMEIRA**

**JÉFERSON DA ROSA BORN**, brasileiro, natural de Novo Hamburgo-RS, solteiro, nascido em 20/04/1988, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional número 221089312-7, expedida pelo CREA-RS, inscrito no CPF sob o número 007.168.510-32 e residente e domiciliado à Avenida Perimetral 1386 - sala 01 - Centro, no município de Portão-RS, CEP 93180.000, por esse instrumento constitui uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que girará sob o nome empresarial **BORN ENGENHARIA EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida Perimetral, 1386 - Centro do município de Portão/RS CEP 93180-000.

**SEGUNDA**

O capital será R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

**TERCEIRA**

O objeto social será de **CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO DE CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS E PRÉDIOS, PINTURA PREDIAL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

**QUARTA**

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico que este documento da empresa **BORN ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 12097223000106, foi deferido e arquivado sob o nº 43600124997 em 22/04/2015. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C221002015287 e o código de segurança twEx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

# BORN ENGENHARIA EIRELI

02

## QUINTA

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

## SEXTA

A administração da empresa caberá ao titular JÉFERSON DA ROSA BORN, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

## SÉTIMA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

## OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

## NONA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

## DÉCIMA

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## DÉCIMA PRIMEIRA

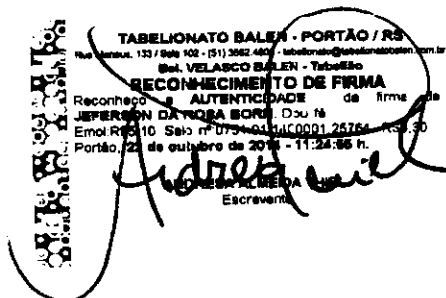
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## DÉCIMA SEGUNDA

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

## DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Portão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.



Portão-RS, 01 de maio de 2014.

Assinatura: Jéferson da Rosa Born  
JÉFERSON DA ROSA BORN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa BORN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 12097223000106, foi deferido e arquivado sob o nº 43600124997 em 22/04/2015. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C221002015287 e o código de segurança twEx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Assinatura: Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
CARLOS VICENTE GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/4

BORN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2015 SOB Nº: 43600124997  
Protocolo: 15/083577-9, DE 16/03/2015

BORN ENGENHARIA EIRELI

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

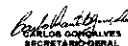
JUCERS

JUCERS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa BORN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 12097223000106, foi deferido e arquivado sob o nº 43600124997 em 22/04/2015. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C221002015287 e o código de segurança twEx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**2192529195**

**Nome:** JEFERSON DA ROCHA BORN

**CPF:** 007.188.515-52    **Data de Nascimento:** 20/06/1988

**Nome do Titular:** PEDRO VANDERLEI BORN  
**Endereço:** FLORES DA ROCHA BORN

**UF:** RS    **Estado:** RS

**Nº Registro:** 83858178609    **Validade:** 01/01/2031    **Validação:** 07/04/2006

**OBSERVAÇÕES:**

*Jeferson da Rocha Born*

**Assinatura do Titular:**

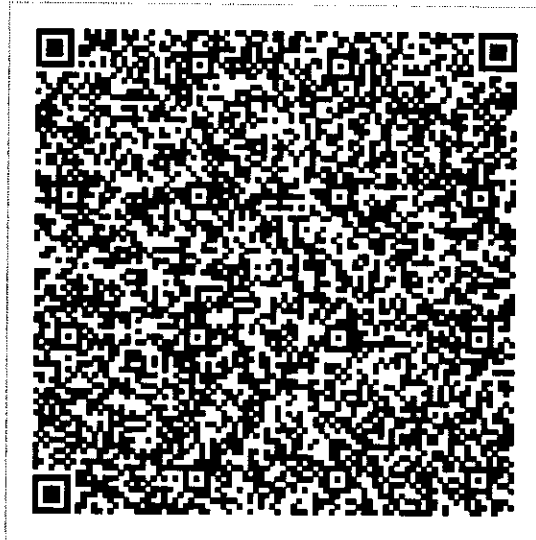
**Local:** POCELO, RS    **Data de Emissão:** 01/06/2021

**Assinatura Digital:** 35839994859  
85285292314

**RIO GRANDE DO SUL**

**DENATRAN      CONTRAN**

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.097.223/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/06/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BORN ENGENHARIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BORN ENGENHARIA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PERIMETRAL</b>	NÚMERO <b>1386</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>93.180-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTAO</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>jeferson.born@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(51) 3562-3304/ (51) 9680-9372</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/06/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2023** às **13:06:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BORN ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 12.097.223/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:26:59 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **E080.5107.4FDE.5AFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **BORN ENGENHARIA LTDA**

CNPJ base: **12.097.223/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **26 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/8/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **24827162**  
Autenticação: **34984679**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Portão**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos - Geral**  
**Certidão Ano/Número: 2023/3359**

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** BORN ENGENHARIA EIRELI  
**CNPJ:** 12.097.223/0001-06  
**Endereço:** PERIMETRAL ARTHUR PEDRO MULLER, 1386  
**Complemento:** SALA 01  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** PORTAO  
**Estado:** RS  
**CEP:** 93180-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretária Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.portao.rs.gov.br](http://www.portao.rs.gov.br) (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.



**Dígito Verificador: 6136**

Certidão emitida em: 26/06/2023

Com validade até: 26/07/2023

Data impressão: 26/06/2023 - 13:10

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.097.223/0001-06  
**Razão Social:** BORN ENGENHARIA EIRELI ME  
**Endereço:** AV PERIMETRAL 1386 SALA 01 / CENTRO / PORTAO / RS / 93180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2023 a 12/07/2023

**Certificação Número:** 2023061302102904620494

Informação obtida em 26/06/2023 12:59:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**BORN ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 12097223000106, Endereço - AV PERIMETRAL 13086, SALA 01, PORTAO-RS.

26 de junho de 2023, às 13:05:42

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **8ac368332c86d785921ac00f325372a9**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BORN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.097.223/0001-06

Certidão nº: 29962612/2023

Expedição: 26/06/2023, às 13:00:35

Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.097.223/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei n.º 14.133, de 1.º e abril de 2021, em especial os arts. 78 e 79; torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO COMPARTILHADO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA**, nos termos das condições estabelecidas neste edital. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO ACONTECERÁ **A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2022** LOCAL: Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, Sobreloja, Bairro Centro, Montenegro – RS. HORÁRIO: das 8 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira.

### 1. DO OBJETO E SUA DELIMITAÇÃO:

1.1 O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA**, para atenderem aos municípios integrantes do CISCAÍ, sendo eles: Alto Feliz, Barão, Boa Vista do Sul, Bom Princípio, Brochier, Capela de Santana, Colinas, Fazenda Vilanova, Feliz, Harmonia, Imigrante, Linha Nova, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Poço das Antas, Portão, Salvador do Sul, São José do Hortêncio, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Tabaí, Triunfo, Tupandi, Vale Real, São Vendelino e Westfália, bem como novos municípios que vierem a se consorciar.

1.1.1 As empresas credenciadas serão colocadas à disposição das necessidades, de acordo com objeto, em favor dos municípios consorciados ao CISCAÍ.

1.1.2 O credenciamento se dará para prestação de serviços técnico-profissionais em caráter temporário e de abrangência pertinente à classe, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatório.

### 2. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

A intimação e a divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão feitas por publicação em jornal de grande circulação regional bem como no site do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ) em [www.ciscai.com.br](http://www.ciscai.com.br)

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



3.1. Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas que mantenham em seus quadros, profissionais das categorias discriminadas, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos neste Edital, visando o atendimento satisfatório do objeto descrito e concordando com os valores propostos pelo Consórcio.

3.2. É vedada a subcontratação para a execução total ou parcial do objeto deste Edital.

3.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, especialmente a licitante que:

- a) tenha sido declarada inidônea por ato de qualquer Poder Público;
- b) esteja suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgão público;
- c) esteja sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

#### **4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Os interessados deverão protocolar Carta de Credenciamento, nos termos do ANEXO II deste Edital, firmada por seu Representante Legal, com a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

##### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de fundação e eleição de sua diretoria em exercício, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços descritos no presente Edital;
- c) Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio/sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio/sede ou outra equivalente, na forma da lei;





- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Alvará de Localização fornecido pelo Município sede;

#### **4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo foro distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público ou empresa privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital;
- b) Registro ou inscrição válida da pessoa física e jurídica no Órgão de Classe Profissional respectivo: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- c) Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, mediante apresentação formal, sob as penas da Lei, de dispor do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, nos termos do Anexo III;
- d) Declaração que contenha o nome do responsável técnico e dos profissionais que realizarão os serviços, com as suas especialidades e comprovante de registro profissional no Conselho dos mesmos, modelo Anexo XII;
- e) Deverá ser realizada a comprovação de vinculação do profissional com a pessoa jurídica, devendo a empresa atender um dos seguintes requisitos:
  - 1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT ou, ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - 2) Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
  - 3) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - 4) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a admissão do credenciamento.

#### **4.5. OUTROS DOCUMENTOS:**



- a) declaração de que a Credenciada aceita integralmente as condições do Edital e assume integral a responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, nos termos do Anexo IV;
- b) declaração, sob as penas da Lei, de que a Credenciada não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação, nos termos do Anexo V;
- c) declaração, sob as penas da Lei, de que a Credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Anexo VI;
- d) a empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Anexo VII;
- e) declaração de dados bancários, contendo as informações especificadas no Anexo VIII, para transferência eletrônica dos valores referentes à prestação de serviços;
- f) as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no momento do cadastramento, declaração, firmada pelo representante legal da cooperativa, de que se enquadram no limite de receita referida acima.
- g) os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por Tabelião ou cópias simples acompanhadas dos originais para ser autenticados por servidor do Consórcio ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei;
- h) a aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, pelos servidores do Consórcio;
- i) os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição;
- j) os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento;
- k) quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o idioma brasileiro, feita por tradutor público juramentado;



l) os anexos constantes neste Edital, e que forem de preenchimento da CREDENCIADA, deverão ser apresentados contendo: assinatura do(s) representante legal(s) da empresa, carimbo com CNPJ ou identificação do CNPJ abaixo da linha de assinatura, conforme os modelos dispostos.

## **5. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

5.1 Os documentos listados neste Edital, quando encaminhados presencialmente ou através da Agência Brasileira de Correios e Telégrafos, deverão ser colocados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma: Ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí Referente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE (completar com área específica).  
Requerente: (Razão Social da Empresa)

## **6. LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

6.1 Os documentos listados nesse Edital, deverão ser entregues e/ou protocolados no endereço sede do CISCAÍ, Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, Sobreloja, Bairro Centro, Montenegro, CEP 92.510-110 – RS.  
HORÁRIO: das 8 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira.

## **7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

7.1 A partir da entrega da totalidade dos documentos especificados na cláusula quarta deste Edital, a Comissão de Licitações disporá de 15 (quinze) dias para realizar a análise e formalizar o instrumento de credenciamento.

7.2 Caso a empresa não cumpra os requisitos estabelecidos para o credenciamento a documentação será devolvida com a indicação da documentação faltante para que seja reapresentada corretamente.

7.3 Procedida a análise e aprovação da documentação solicitada neste edital, será efetuado o Credenciamento da empresa que será convocada pelo Consórcio para assinar o Termo de Credenciamento.

7.4 A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irretratável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

7.5 O credenciamento não obriga o Consórcio ou os municípios a convocar a empresa para a execução dos serviços, o que somente ocorrerá de acordo com a necessidade dos consorciados.

7.6 Serão consideradas habilitadas e credenciadas todas as empresas que apresentarem toda a



documentação exigida na cláusula 4ª deste Edital, respeitado o aspecto formal de apresentação, conteúdo, vigência e autenticidade das certidões.

7.7 O resultado da habilitação e credenciamento será divulgado no site do CISCAÍ ([www.ciscai.com.br](http://www.ciscai.com.br)).

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:**

8.1 As credenciadas deverão prestar os serviços, conforme objeto deste Edital, em cada um dos municípios consorciados, em local por esses determinado;

8.2 As credenciadas prestarão os serviços conforme solicitado pelos municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis, antecipadamente, pela marcação dos locais e horários onde os serviços deverão ser realizados;

8.3 O Consórcio reserva-se o direito de também fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de descumprimento de regra contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.4 A falta injustificada da credenciada ao local da prestação do serviço implicará no descredenciamento da mesma;

8.5 As credenciadas firmarão Termo de Credenciamento para prestação de serviços junto ao Consórcio, sendo convocados de acordo com a necessidade e demanda de cada município consorciado.

8.6 Para realização dos serviços nos municípios consorciados será necessária a formalização de contrato de prestação de serviços com o município, conforme modelo Anexo X.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DO CONSÓRCIO:**

a) Poderá requerer informações sobre a execução aos municípios consorciados que utilizarem os serviços;

b) Notificar a credenciada e rescindir o termo na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula prevista no edital e no termo de credenciamento, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

### **9.2. DAS CREDENCIADAS:**

a) executar os serviços conforme termo de credenciamento e nos prazos estipulados no edital;

b) sanear prontamente as irregularidades apontadas na execução dos serviços;



- c) sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do Consórcio e ou/município;
- d) zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;
- e) preservar os recursos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;
- f) manter em dia o pagamento dos tributos municipais, estaduais e federais e os encargos trabalhistas e sociais incidentes sobre os seus serviços;
- g) manter os dados de contato da empresa e de seus sócios atualizados;
- h) comunicar formalmente o Consórcio, em caso de necessidade de troca de dados bancários para transferências, através de declaração assinada e identificada em nome da empresa e de seu(a) representante legal;
- i) é responsabilidade do(a) representante legal/administrador(a) da empresa, informar a todos os sócios o disposto neste Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento, bem como acompanhar sua data de vencimento, para futura renovação do instrumento;
- j) os deslocamentos e a alimentação dos profissionais ocorrerão, exclusivamente, por conta e responsabilidade dos prestadores de serviços, sem que recaia qualquer ônus ou incumbência ao Consórcio e ao município consorciado.

### **9.3. DOS MUNICÍPIOS:**

- a) solicitar Termo de Credenciamento assinado pelos representantes do Consórcio à Empresa Credenciada, antes do início da prestação de serviços, para conferência de sua regularidade;
- b) observar os valores definidos por categoria de serviços, disponíveis no ANEXO I;
- c) indicar o e-mail ao qual deverão ser encaminhadas as informações e contatos do prestador, bem como as faturas de cobrança de seus serviços e entrega da nota fiscal, se por e-mail ou pelo meio físico;
- d) instruir e acompanhar o trabalho do prestador no município, informando ao Consórcio sobre as faltas cometidas, se assim necessário;
- e) efetuar o pagamento conforme ajustado em contrato de credenciamento e atestado pelos fiscais de contrato das secretarias municipais que utilizarem os serviços;
- f) receber, examinar documentos e nota fiscal, emitir parecer técnico pela aprovação ou rejeição pelo serviço prestado para encaminhamento ao pagamento.

### **10. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS:**

10.1. Os valores a serem pagos aos credenciados correspondem à prestação de serviços técnico-especializados nas áreas de ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS e ARQUITETURA e serão



ajustados, faturados e pagos diretamente pelos municípios tomadores dos serviços, que poderão acrescentar exigências mais específicas, prazos e condições de pagamento no Termo de Credenciamento Compartilhado ou outro documento acessório, e serão realizados conforme o disposto no ANEXO I.

a) os trabalhos deverão conter todos os projetos necessários à aprovação nos órgãos competentes, bem como memoriais descritivos e especificações técnicas, planilhas de orçamentos e cronogramas físico-financeiros;

b) todos os projetos devem ser aprovados nos órgãos competentes, conforme determina a legislação, com taxas por conta do município consorciado.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas dos serviços realizados por meio deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias dos municípios consorciados.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

13.1. O Credenciamento da empresa interessada será vigente pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

13.2. A renovação do credenciamento se dará através de Termo Aditivo, válido por igual período de 12 (doze) meses.

13.3. O período máximo de credenciamento, contadas todas as renovações, será de até 60 (sessenta) meses ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público.

13.4. As empresas que requererem a renovação de credenciamento, deverão juntar os seguintes documentos obrigatórios:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal/INSS, atualizada;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, atualizada;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, atualizada;



- e) Certidão de Regularidade com o FGTS, atualizada;
- f) Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

#### **14. DO PESSOAL CREDENCIADO:**

14.1. São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ) e/ou ao município consorciado.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO:**

15.1. O credenciamento será formalizado mediante a assinatura de Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

15.2. Serão considerados credenciados todos os interessados que se apresentarem para este Chamamento Público, e que atendam ao estabelecido nesse instrumento.

15.3. A autorização para prestação de serviços está condicionado à assinatura do termo de credenciamento, bem como seu encerramento é determinado pelo término da vigência do instrumento.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Maiores informações e cópia deste Edital poderão ser obtidas junto ao CISCAÍ, Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, Sobreloja, Bairro Centro, Montenegro – RS. HORÁRIO: das 8 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira) e também em sua página virtual ([www.ciscai.com.br](http://www.ciscai.com.br)).

#### **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

#### **18. DOS ANEXOS**

18.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de Áreas e Valores;

ANEXO II – Carta de Credenciamento;



- ANEXO III – Declaração de Aptidão para desempenho de atividade;
- ANEXO IV – Declaração de Aceite integral das condições do Edital;
- ANEXO V – Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88;
- ANEXO VII – Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP;
- ANEXO VIII – Declaração de Dados Bancários;
- ANEXO IX – Minuta do Termo de Credenciamento Para Prestação de Serviços;
- ANEXO X – Minuta de Contrato para Prestação de Serviços Compartilhado;
- ANEXO XI – Dados da Credenciada;
- ANEXO XII – Declaração de Responsabilidade Técnica.

Montenegro/RS, 15 de março de 2022.

MARCO AURELIO  
ECKERT:76184803034

Assinado de forma digital por  
MARCO AURELIO  
ECKERT:76184803034  
Dados: 2022.04.11 16:44:37 -03'00'

MARCO AURÉLIO ECKERT  
Presidente do CISCAÍ





**ANEXO I**  
**SERVIÇOS**

Os serviços abaixo assinalados estão disponíveis aos entes do CISCAÍ, de acordo com todas as cláusulas do Termo de Credenciamento e do Edital de Chamamento Público n.º 1/2022.

**QUADRO DE ÁREAS DE ATUAÇÃO E VALORES POR ÁREA/CATEGORIA PROFISSIONAL**

<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR POR HORA EM R\$</b>
Engenharia em todas as suas categorias	<b>90,00</b>
Arquitetura	<b>80,00</b>

Engenharia... (preencher com a área de engenharia que for atuar).



## **ANEXO II**

### **Carta de Credenciamento**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), dentro da validade, neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer seu credenciamento, para a prestação de serviços em (completar com área específica) ao CISCAÍ, nos termos do Edital nº 1/2022, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



### **ANEXO III**

#### **Declaração de Aptidão para desempenho de atividade**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/ CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA que está apto(a) para o desempenho dos serviços de (completar com área específica), descritos no Edital de Chamamento Público nº 1/2022, bem como que dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



#### **ANEXO IV**

#### **Modelo de Declaração de Aceite integral das condições do Edital**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA que aceita integralmente as condições do Edital nº 1/2022 de credenciamento para prestação de serviços de (completar com área específica) e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



## **ANEXO V**

### **Declaração de Idoneidade**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA, sob as penas da Lei, que não está declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



## **ANEXO VI**

### **Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



## **ANEXO VII**

### **Declaração de Enquadramento da Empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

Eu, (nome completo do Representante Legal da empresa) DECLARO para fins de participação do processo supra identificado, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ-CISCAÍ, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14, de dezembro de 2006, sob as penas da Lei, que a empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), com sede na Rua (endereço):

- Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP), e portanto, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
- Que não tem qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(assinatura e carimbo do representante legal)



## **ANEXO VIII**

### **Declaração de Dados Bancários**

A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), atesta para fins de pagamento via transferência eletrônica, que os repasses devem ser feitos ao Banco (completar com nome e número do banco), Agência (número da agência), Conta (número da conta e indicação se corrente ou poupança), (indicação se conta pessoa física ou pessoa jurídica).

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)





## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º .../....

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO CAÍ – CISCAÍ, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 1249, sobreloja, Bairro Centro, Montenegro/RS, CNPJ nº 07.662.324/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF n.º..... e no RG n.º .....

CREDENCIADA:....., com sede na (endereço), CNPJ n.º ..... , neste ato representada por seu (cargo), Sr. ...., (nacionalidade), inscrito no RG sob o n.º....., e no CPF sob o n.º.....

Com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, em especial arts. 78 e 79 e demais legislações pertinentes e, ainda, o Edital de Chamamento Público n.º 1/2022, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Credenciamento para prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, processo administrativo n.º 40/2022.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviço técnico e operacional, com a finalidade de prestação de serviços de engenheiro (citar o tipo de engenharia) e/ou serviços de Arquitetura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação dos serviços descritos abaixo:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor dos serviços contratados poderá sofrer reajuste ou reequilíbrio, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



O prazo do presente Contrato de Credenciamento é 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo de Aditamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, ou até a assinatura de Contrato de Credenciamento proveniente de novo chamamento público.

**Parágrafo único.** Para a prorrogação do Contrato de Credenciamento deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal/INSS, atualizada;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, atualizada;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, atualizada;
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS, atualizada;
- e) Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

Toda a documentação apresentada pela CREDENCIADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação ao Edital de Chamamento Público n.º 1/2022 poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade.

**Parágrafo único.** A CREDENCIADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE e/ou ao Município Consorciado, a qualquer tempo, todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar, além de sempre manter atualizado um telefone para contato e um endereço eletrônico.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:**

6.1 As credenciadas deverão prestar os serviços, conforme objeto deste Edital, em cada um dos municípios consorciados, em local por esses determinado;

6.2 As credenciadas prestarão os serviços conforme solicitado pelos municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis, antecipadamente, pela marcação dos locais e horários onde os serviços deverão ser realizados;

6.3 O Consórcio reserva-se o direito de também fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de descumprimento de regra contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;



6.4 A falta injustificada da credenciada ao local da prestação do serviço implicará no descredenciamento do mesmo;

6.5 As credenciadas firmarão Termo de Credenciamento para prestação de serviços junto ao Consórcio, sendo convocados de acordo com a necessidade e demanda de cada município consorciado.

6.6 Para realização dos serviços nos municípios consorciados será necessária a formalização de contrato de credenciamento com o município, conforme modelo Anexo X.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS:**

7.1. Os valores a serem pagos aos credenciados correspondem à prestação de serviços técnico-especializados nas áreas de ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS e ARQUITETURA e serão ajustados, faturados e pagos diretamente pelos municípios tomadores dos serviços, que poderão acrescentar exigências mais específicas, prazos e condições de pagamento no Termo de Credenciamento Compartilhado ou outro documento acessório, e serão realizados conforme o disposto no ANEXO I.

a) os trabalhos deverão conter todos os projetos necessários à aprovação nos órgãos competentes, bem como memoriais descritivos e especificações técnicas, planilhas de orçamentos e cronogramas físico-financeiros;

b) todos os projetos devem ser aprovados nos órgãos competentes, conforme determina a legislação, com taxas por conta do município consorciado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas dos serviços realizados por meio deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias dos municípios consorciados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1. DO CONSÓRCIO:**

a) Poderá requerer informações sobre a execução aos municípios consorciados que utilizarem os serviços;

b) Notificar a credenciada e rescindir o termo na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula prevista no edital e no termo de credenciamento, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

## **9.2. DAS CREDENCIADAS:**

- a) executar os serviços conforme termo de credenciamento e nos prazos estipulados no edital;
- b) sanear prontamente as irregularidades apontadas na execução dos serviços;
- c) sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do Consórcio e ou/município;
- d) zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;
- e) preservar os recursos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;
- f) manter em dia o pagamento dos tributos municipais, estaduais e federais e os encargos trabalhistas e sociais incidentes sobre os seus serviços;
- g) manter os dados de contato da empresa e de seus sócios atualizados;
- h) comunicar formalmente o Consórcio, em caso de necessidade de troca de dados bancários para transferências, através de declaração assinada e identificada em nome da empresa e de seu(a) representante legal;
- i) é responsabilidade do(a) representante legal/administrador(a) da empresa, informar a todos os sócios o disposto neste Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento, bem como acompanhar sua data de vencimento, para futura renovação do instrumento.
- j) os deslocamentos e a alimentação dos profissionais ocorrerão, exclusivamente, por conta e responsabilidade dos prestadores de serviços, sem que recaia qualquer ônus ou incumbência ao Consórcio e ao município consorciado.

## **9.3. DOS MUNICÍPIOS:**

- a) solicitar Termo de Credenciamento assinado pelos representantes do Consórcio à Empresa Credenciada, antes do início da prestação de serviços, para conferência de sua regularidade;
- b) observar os valores definidos por categoria de serviços, disponíveis no ANEXO I;
- c) indicar o e-mail ao qual deverão ser encaminhadas as informações e contatos do prestador, bem como as faturas de cobrança de seus serviços e entrega da nota fiscal, se por e-mail ou pelo meio físico;
- d) instruir e acompanhar o trabalho do prestador no município, informando ao Consórcio sobre as faltas cometidas, se assim necessário;
- e) efetuar o pagamento conforme ajustado em termo de credenciamento e atestado pelos fiscais de contrato das secretarias municipais que utilizarem os serviços;
- f) receber, examinar documentos e nota fiscal, emitir parecer técnico pela aprovação ou rejeição pelo



serviço prestado para encaminhamento ao pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

§ 1.º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato de Credenciamento pelos órgãos competentes do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e Contrato de Credenciamento administrativos.

§ 2.º Caso haja responsabilização do CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, por danos causados pela CREDENCIADA, seus prepostos, colaboradores, empregados ou profissionais a ele vinculados, a terceiros em razão dos serviços ora contratados, é garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso integral contra a CREDENCIADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato de Credenciamento será avaliada e fiscalizada pelos municípios, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato de Credenciamento e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1.º Em casos específicos, definidos pelo CONTRATANTE, poderá ser realizada auditoria especializada.

§ 2.º A fiscalização do CONTRATANTE sobre os serviços contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato de Credenciamento.

§ 3.º A CREDENCIADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 4.º Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa de até 10 % (dez por cento) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade



decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela CREDENCIADA e acatado pelo CONTRATANTE;

III – suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o CONTRATANTE ou com qualquer de seus entes consorciados por até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à CREDENCIADA nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste Contrato de Credenciamento;

II – injustificadamente, não manter as condições estabelecidas neste Contrato de Credenciamento;

III – fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente Contrato de Credenciamento;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Além das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, são motivos para rescisão do presente Contrato de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades.

§ 1.º A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

§ 2.º Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo ao consorciado, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CREDENCIADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste Contrato de Credenciamento, poderá ser aplicada uma multa no dobro do percentual estipulado na Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer das alterações do presente Contrato de Credenciamento será objeto de Termo de Aditamento, na forma da legislação vigente, excetuando-se as alterações decorrentes da Cláusula Terceira – Do Reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Montenegro (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente Contrato de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Montenegro (RS) .... de.....de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA – .....

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome/CPF

2) \_\_\_\_\_

Nome/CPF



## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA

TERMO DE CREDENCIAMENTO CISCAÍ Nº. \_\_\_/2022<sup>1</sup>

CHAMAMENTO PÚBLICO CISCAÍ Nº \_\_\_/2022<sup>2</sup>

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPARTILHADO Nº \_\_\_/2022<sup>3</sup>

**MUNICÍPIO DE** ...../RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., nº ....., Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada à Rua ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., inscrito(a) no RG nº ....., CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado este Contrato de Prestação de Serviço Compartilhado, derivado de Chamamento Público operado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviço técnico e operacional, com a finalidade de prestação de serviços de engenheiro (citar o tipo de engenharia) e/ou serviços de Arquitetura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O período de vigência do presente contrato fica vinculado ao prazo de vigência do Termo de Credenciamento formalizado entre o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ) e o Município de \_\_\_\_\_ que se encontra em vigor até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento citado acima, até o limite previsto na Cláusula Décima Terceira do Edital de Chamamento

<sup>1</sup> N.º de Termo a ser informado pelo CISCAÍ

<sup>2</sup> N.º de Chamamento a ser informado pelo CISCAÍ

<sup>3</sup> N.º de Contrato a ser atribuído pelo Município ou outro documento acessório que o Município possa estipular cláusulas mais específicas de execução dos serviços (exemplo: anexo, apêndice, etc.)





Público nº \_\_\_\_/2022, realizado pelo CISCAÍ.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor a ser pago pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** é aquele estabelecido no Edital de Chamamento Público para Credenciamento operado pelo CISCAÍ, qual seja:

SERVIÇO	VALOR POR HORA EM R\$
Engenharia em todas as suas categorias	90,00
Arquitetura	80,00

Engenharia... (preencher com a área de engenharia que for atuar).

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Fica estabelecido que para a realização do pagamento à empresa contratada, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal ....., a nota fiscal emitida pela empresa **CONTRATADA**, juntamente com o Relatório dos serviços prestados contendo: data, local e número de horas trabalhadas, junto com a assinatura e conferência do(s) servidores municipais responsáveis pela fiscalização do presente.

4.2. O Município e a empresa contratada poderão estabelecer outras cláusulas mais específicas que não conflitem com o edital e o termo de credenciamento (exemplo: horários, fiscais, formas de faturamento e pagamento, etc.)

4.3. As despesas dos serviços realizados por meio deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias dos municípios consorciados.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados em todo o território do Município de ....., de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de .....

### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. O **MUNICÍPIO** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse contrato, que ficará a cargo da Secretaria Municipal ....., que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação do serviço objeto desse Contrato.



## CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

7.2. A rescisão deste Contrato se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu prazo final, sem prorrogação;
- b) por acordo entre as partes;
- c) unilateral, pelo **MUNICÍPIO**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio contrato;
- d) unilateral, pelo **MUNICÍPIO**, por conveniência à administração pública.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

....., ..... de ..... de 2022.

---

**Nome .....**  
**Prefeito Municipal de .....**

---

**(empresa contratada)**



## ANEXO XI

### DADOS DA EMPRESA:

NOME: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONTATO TELEFÔNICO:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
E-MAIL:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA:  
BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
CONTA: \_\_\_\_\_



## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa .....declara que o responsável técnico é o Sr. (a) ....., (profissão)....., inscrito no (conselho profissional sob o n.º)..... e os profissionais que realizarão os atendimentos serão os seguintes:

Nome	Profissão	N.º de registro no Conselho profissional

Em .....de ..... de .....

.....  
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura

**Seção de Licitações e Contratos**

**Contratos vigentes vinculados ao Edital de Chamamento Público n.º 1/2022**

Processo administrativo n.º 40/2022

Número	Contratado <b>Representante Legal</b>	CNPJ <i>Fone</i> <b>E-mail</b> <b>CIDADE</b>	Resumo do objeto	Data assinatura	Data vencimento
26/2022	AGFG Engenharia Construção e Incorporação Eireli <b>Arthur Guilherme F. Griesang</b>	33.836.376/0001-90 <i>(51) 999685238</i> <a href="mailto:eng.agfg@gmail.com">eng.agfg@gmail.com</a> <b>TEUTÔNIA/RS</b>	Serviços de Engenharia Civil.	23/3/2022	22/3/2023, ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
35/2022	Fuhr & Flores Engenharia Ltda. <b>Augusto Führ de Oliveira</b>	31.012.816/0001-69 <i>(51) 997398645</i> <a href="mailto:contato@fuhreflores.com.br">contato@fuhreflores.com.br</a> <b>MONTENEGRO/RS</b>	Serviços de Engenharia Mecânica.	02/05/2022	01/05/2023, ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
38/2022	Dalcino J. G. Morais & Cia Ltda. <b>Mauro Dirceu Endres Morais</b>	04.884.034/0001-47 <i>(51) 997146529 – 3632-3228</i> <a href="mailto:mecmorais@terra.com.br">mecmorais@terra.com.br</a> <b>MONTENEGRO/RS</b>	Serviços de Engenharia Mecânica Automotiva.	06/05/2022	05/05/2023, ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
41/2022	Lagom Arquitetura Ltda <b>Ângela Priscila de Gásperi</b>	37.349.638/0001-42 <i>(51) 991826600 – 997012012</i> <a href="mailto:lagomestudiodearquitetura@gmail.com">lagomestudiodearquitetura@gmail.com</a> <b>STA. CLARA DO SUL/RS</b>	Serviços de Arquitetura	11/05/2022	10/05/2023, ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
42/2022	Rosana Backes Arquitetura Ltda <b>Rosana Backes</b>	46.268.571/0001-02 <i>(51) 998291348 - 996159454</i> <a href="mailto:rosanabackes@hotmail.com">rosanabackes@hotmail.com</a> <b>MONTENEGRO/RS</b>	Serviços de Arquitetura	16/05/2022	15/05/2023, ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.

44/2022	Arpo Assessoria e Arquitetura Ltda <b>Jaqueline Zandonai Dalcin</b>	40.495.801/0001-90 (54) 999342396 – 991043194 <a href="mailto:arpo@arpoassessoria.com">arpo@arpoassessoria.com</a> <b>CARLOS BARBOSA/RS</b>	Serviços de Arquitetura	17/05/2022	16/05/2023, ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
49/2022	RNB Perícias e Arquitetura <b>Renata Nunes Bandarra</b>	40.344.661/0001-59 (51) 982375800 <a href="mailto:arq.renatabandarra@gmail.com">arq.renatabandarra@gmail.com</a> <b>PORTO ALEGRE/RS</b>	Serviços de Arquitetura	27/05/2022	26/05/2023, ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
50/2022	Zader Fabiano da Silva Schmegel <b>Zader Fabiano da Silva Schmegel</b>	24.121.321/0001-02 (51) 999974554 <a href="mailto:zsengenharia.rs@gmail.com">zsengenharia.rs@gmail.com</a> <b>PORTÃO/RS</b>	Serviços de Engenharia Civil.	30/05/2022	29/05/2023, ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
54/2022	Amadeo Ledur Arquitetura e Urbanismo Ltda <b>Amadeo Cristiano Ledur</b>	39.810.966/0001-20 (51) 999384247 <a href="mailto:amadeoledurarquitetura@outlook.com">amadeoledurarquitetura@outlook.com</a> <b>HAMONIA/RS</b>	Serviços de Arquitetura	13/06/2022	12/06/2023 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
60/2022	ER Serviços de Projetos de Arquitetura e Engenharia Ltda <b>Evelise Machado Ribeiro</b>	36.075.291/0001-24 (51) 992683939 <a href="mailto:evelise@eveliseribeiro.com.br">evelise@eveliseribeiro.com.br</a> <b>LAJEADO/RS</b>	Serviços de Engenharia Civil e Arquitetura	08/07/2022	07/07/2023 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
67/2022	Harte Engenharia Ltda <b>Fernanda Gabriela Foltz</b>	28.810.094/0001-83 (51) 980310712 <a href="mailto:contato@harte.eng.br">contato@harte.eng.br</a> <b>SAPIRANGA/RS</b>	Serviços de Engenharia Civil	02/08/2022	01/08/2023 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
68/2022	Born Engenharia EIRELI <b>Jeferson da Rosa Born</b>	12.097.223/0001-06 (51) 996809372 <a href="mailto:jeferson@bornengenharia.com.br">jeferson@bornengenharia.com.br</a> <b>PORTÃO/RS</b>	Serviços de Engenharia Civil	02/08/2022	01/08/2023 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
76/2022	DNS Engenharia Ltda <b>Daniel Rodrigo dos Santos</b>	46.640.036/0001-30 (51) 995369719 <a href="mailto:dnsengenhariaprojetos@gmail.com">dnsengenhariaprojetos@gmail.com</a>	Serviços de Engenharia Civil	29/08/2022	28/08/2023 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento

		<b>CANOAS/RS</b>			público, o que vier primeiro.
78/2022	TAG Arquitetura Ltda <b>Tiago Saretta Ferrari</b>	19.594.151/0001-43 (51) 989186670 <a href="mailto:arq.tiagoferrari@gmail.com">arq.tiagoferrari@gmail.com</a> <b>PORTO ALEGRE/RS</b>	Serviços de Arquitetura	30/08/2022	29/08/2023 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
82/2022	Lineare Serviços de Engenharia Ltda <b>Kaciara Regina Schütz e Gabriel Rissieri Lucca</b>	47.440.465/0001-27 (51) 998215077 <a href="mailto:linearecp@gmail.com">linearecp@gmail.com</a> <b>MONTENEGRO/RS</b>	Serviços de Engenharia Civil	02/09/2022	1/9/2023 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
93/2022	AR Projetos Ltda <b>Alessandro Gonçalves Ribeiro</b>	46.231.246/0001-75 (51) 997973021 <a href="mailto:arquiteto.ar@gmail.com">arquiteto.ar@gmail.com</a> <a href="mailto:in.alegr@gmail.com">in.alegr@gmail.com</a> <b>MONTENEGRO/RS</b>	Serviços de Arquitetura	22/09/2022	21/9/2023 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
96/2022	Natacha de Almeida E Cia Ltda <b>Natacha de Almeida</b>	28.474.128/0001-06 (51) 997151259 <a href="mailto:arq.nalmeida@gmail.com">arq.nalmeida@gmail.com</a> <b>MONTENEGRO/RS</b>	Serviços de Arquitetura	26/09/2022	25/9/2023 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
107/2022	Projetos Cívicos Fabiane Recktenwalt Ltda <b>Fabiane Recktenwalt</b>	42.226.452/0001-36 (51) 980365554 <a href="mailto:engenheiracivilfabiane@gmail.com">engenheiracivilfabiane@gmail.com</a> <b>SALVADOR DO SUL/RS</b>	Serviços de Engenharia Civil	13/10/2022	12/10/2023 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
108/2022	Union Engenharia Ltda <b>Taciane Strickler Dutra</b>	34.000.959/0001-49 (51) 992382129 (51) 999871400 <a href="mailto:unionengenhariars1@gmail.com">unionengenhariars1@gmail.com</a> <b>CACHOEIRINHA/RS</b>	Serviços de Engenharia Civil	21/10/2022	20/10/2023 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
167/2022	Vanessa Hilgert Arquitetura Ltda <b>Vanessa Suelen Hilgert</b>	48.254.069/0001-78 (51) 996685703 <a href="mailto:vanessahilgertarquitetura@hotmail.com">vanessahilgertarquitetura@hotmail.com</a> <b>HARMONIA/RS</b>	Serviços de Arquitetura	11/11/2022	10/11/2023 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.

168/2022	Ufficio Dell Archi Consultoria e Projetos Ltda <b>Brenda Mickaelli Binsfeld da Silva</b>	21.216.568/0001-14 (51) 993700669 (51) 998523728 <a href="mailto:dellarchiengenharia@gmail.com">dellarchiengenharia@gmail.com</a> <b>FELIZ/RS</b>	Serviços de Arquitetura; Serviços de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e Engenharia Elétrica	11/11/2022	10/11/2023 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
257/2022	Edifica Engenharia Ltda <b>Alex Agostinho da Silva Hammes</b>	44.900.919/0001-07 (54) 996670569 <a href="mailto:edificaarquiteturaeengenharia@gmail.com">edificaarquiteturaeengenharia@gmail.com</a> <b>BENTO GONÇALVES/RS</b>	Serviços de Arquitetura; Serviços de Engenharia Civil	01/12/2022	30/11/2023 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
314/2022	TR Munchen Engenharia Ltda <b>Tiago Rodrigo Munchen</b>	45.648.298/0001-89 (51) 995096182 <a href="mailto:trmunchen@outlook.com">trmunchen@outlook.com</a> <b>BOM PRINCÍPIO/RS</b>	Serviços de Engenharia Civil	13/12/2022	12/12/2023 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
350/2022	Loewe & Barcelos Soluções em Projetos Ltda <b>Aneli de Souza Barcelos dos Santos</b>	43.496.023/0001-41 (51) 998930143 <a href="mailto:loewebarcelos@gmail.com">loewebarcelos@gmail.com</a> <b>PORTÃO/RS</b>	Serviços de Arquitetura; Serviços de Engenharia Civil	20/12/2022	19/12/2023 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
377/2022	RVP – Tecnologia em Engenharia Ltda <b>Rui Voldinei Pires</b>	02.315.712/0001-25 (51) 999743921 <a href="mailto:ruivoldinepires@gmail.com">ruivoldinepires@gmail.com</a> <b>LAJEADO/RS</b>	Serviços de - Engenharia Civil; - Engenharia de Segurança do Trabalho; - Engenharia de Trânsito	22/12/2022	21/12/2023 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
399/2022	Ochrona Engenharia e Consultoria Ltda <b>Carolina Mazzali Konarzewski</b>	36.256.411/0001-90 (51) 996270689 (51) 996541585 <a href="mailto:carolina@ochrona.com.br">carolina@ochrona.com.br</a>	Serviços de Arquitetura	27/12/2022	26/12/2023 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.



		<b>NOVO HAMBURGO/RS</b>			
111/2023	De Bona Engenharia e Atividades Complementares Ltda <b>Aldir de Bona</b>	04.330.164/0001-38 (51) 984035100 (51) 994165216 <a href="mailto:aldir@debona.eng.br">aldir@debona.eng.br</a> <b>ARROIO DO MEIO/RS</b>	Serviços de Engenharia Civil	24/01/2023	23/01/2024 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
114/2023	Tecnika Engenharia Ltda <b>José Laerce Morales Cezar</b>	01.298.069/0001-06 (51) 36382369 (51) 999864636 (51) 998721188 <a href="mailto:moralescezarengenharia@hotmail.com">moralescezarengenharia@hotmail.com</a> <a href="mailto:joselaerce@outlook.com">joselaerce@outlook.com</a> <a href="mailto:moralesmarcio1972@hotmail.com">moralesmarcio1972@hotmail.com</a> <b>SALVADOR DO SUL/RS</b>	Serviços de Engenharia Civil	24/01/2023	23/01/2024 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
143/2023	Geomon Ambiental Ltda <b>Ricardo Ângelo Dal Farra</b>	09.500.560/0001-80 (48) 996238854 (48) 996238835 <a href="mailto:ricardoadalfarra@gmail.com">ricardoadalfarra@gmail.com</a> <a href="mailto:silvia.geomon@gmail.com">silvia.geomon@gmail.com</a> <b>CRICIUMA/SC</b>	Serviços de: Engenharia Agrícola Engenharia Civil e Engenharia Ambiental	13/02/2023	12/02/2024 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
145/2023	Gaussgeo Geotecnologia e Engenharia Ltda <b>Carlos Aluísio Mesquita de Almeida</b> <b>Lidson Berticelli Cancela</b>	08.689.060/0001-75 (51) 30134530 <a href="mailto:adm@gaussgeo.com.br">adm@gaussgeo.com.br</a> <b>PORTO ALEGRE/RS</b>	Serviços de: Engenharia Cartográfica e Engenharia Geográfica	15/02/2023	14/02/2024 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
151/2023	Elevil Engenharia Ltda <b>Felipe da Silva Oliveira</b>	39.673.436/0001-87 (51) 999645294 <a href="mailto:felipe@elevil.com.br">felipe@elevil.com.br</a> <b>TAQUARI/RS</b>	Serviços de Engenharia Civil	27/02/2023	26/02/2024 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
156/2023	Baggio Arquitetura e Topografia Ltda <b>Rodrigo Baggio</b>	31.477.346/0001-09 (51) 981760386 <a href="mailto:meinkebaggio@gmail.com">meinkebaggio@gmail.com</a> <b>PORTÃO/RS</b>	Serviços de Engenharia Agrônômica Serviços de	01/03/2023	28/02/2024 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.

	<b>Luiza Baggio</b>		Arquitetura		
170/2023	Fernando Azeredo Coutinho <b>Fernando Azeredo Coutinho</b>	42.657.774/0001-30 (51) 997188864 <a href="mailto:fcouthocivil@gmail.com">fcouthocivil@gmail.com</a> <b>TRIUNFO/RS</b>	Serviços de Engenharia Civil	24/03/2023	23/03/2024 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.
175/2023	Sólido Engenharia e Gestão Ltda <b>Fábio Lucas de Oliveira Bueno</b>	48.590.935/0001-00 (51) 981118181 <a href="mailto:fabiolobueno@gmail.com">fabiolobueno@gmail.com</a> <b>PORTO ALEGRE/RS</b>	Serviços de Engenharia Civil	17/04/2023	16/04/2024 ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público, o que vier primeiro.

Atualizada em 17/04/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº 2023/3359  
OBJETO: REQUER PARECER JURÍDICO SOBRE A VIABILIDADE DA  
CONTRATAÇÃO CISCAÍ NA FORMA DE CREDENCIAMENTO  
PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A PGM recebeu em 07/07/2023, para análise e emissão de parecer, oriundo do Departamento de Compras, sobre o Credenciamento da Licitação efetuada pelo Consórcio CISCAÍ, conforme requisições em anexo.

É o breve Relatório.

A Lei Federal nº 14.133, traz os seguintes requisitos para o credenciamento:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Existe a possibilidade da aplicação da Lei Federal 8.666 cuja vigência foi prorrogada pela Medida Provisória nº 1.167/2023 que prorroga até 30 de dezembro a validade de três leis sobre compras.

A PGM exara o parecer pela possibilidade da Municipalidade em efetuar o credenciamento da licitação efetuada pelo Consórcio CISCAÍ, com base o artigo 74, IV, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133.

Bem como a possibilidade da utilização da Lei Federal nº 8.666, para tanto, a PGM ratifica o parecer n ° 211/2022 exarada pela Delegações de Prefeituras Municipais – DPM, tendo em vista que, todos os procedimentos licitatórios se basearam na Lei Federal nº 8.666.

É o parecer.

Portão, 12 de julho de 2023.

Alexandre Takeo Sato  
OAB/RS 40.859  
Procurador-Geral



**MUNICÍPIO DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

## **COMUNICAÇÃO INTERNA – Nº 048 / 2023**

**DE: Araceli Daudt**

**Setor: Engenharia**

**PARA: Dr. Alexandre Takeo Sato**

**Setor: Departamento jurídico**

### **ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO QUANTO A CONTRATAÇÃO VIA CISCAÍ**

Necessitamos urgente a contratação de serviços de projetos de engenharia para Projeto de PPCI da edificação do CENTRO DE EVENTOS E LOTHAR KERN, que tem vencimento em dezembro deste ano, conforme Solicitação de Compras 2023/3359, em anexo.

Tendo em vista o Edital de Chamamento Público do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CISCAÍ - 2022/01 que tem como objeto: horas de serviços de engenharia.

Observando a pesquisa de mercado realizada e que o orçamento de menor valor é o da empresa BORN ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 5.850,00, empresa inscrita e homologada conforme Processo Administrativo 40/2022 do Consórcio.

Sendo assim, solicito parecer jurídico para utilizar a carona no certame realizado pelo consórcio.

Portão, 07 de julho de 2023.

---

**Araceli Rodrigues Daudt**  
Arquiteta - CAU Nº A100954-0  
Prefeitura Municipal de Portão

# DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 12/07/2023

Município de Portão - Saldo da Despesa 2364

## Município de Portão - Saldo da Despesa 2364

### Dados da Dotação

<b>Descrição:</b>	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
<b>Categoria:</b>	333903905
<b>Orgão:</b>	12 - SECR. MUN.CULTURA, ESPORTES E TURISMO
<b>Unidade:</b>	1 - Setor de Cultura e Turismo
<b>Dotação Principal:</b>	583 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte Recurso:</b>	1 - RECURSO LIVRE

### Contabilidade

<b>Crédito:</b>	R\$ 412.530,00	
Orçamento:	R\$ 450.000,00	
Especial:	R\$ 0,00	
Extraordinário:	R\$ 0,00	
Suplemento:	R\$ 0,00	
Reduzido:	R\$ 0,00	
<b>Utilizado:</b>	R\$ 366.415,66	
<b>Reserva:</b>	R\$ 37.470,00	
<b>Total Disponível:</b>	R\$ 46.114,34	

### Compras

<b>Solicitações tramitadas sem Licitação:</b>	R\$ 0,00
<b>Licitações sem OC:</b>	R\$ 5.850,00
<b>OC não empenhada:</b>	R\$ 0,00
<b>Total Disponível:</b>	R\$ 46.114,34



# JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Carolina Martins Pereira, Agente Administrativo, em obediência ao que dispõe o art.72 e art. 74, II, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a contratação de Empresa especializada em em projetos de engenharia, para a elaboração de Projeto e Orçamento de PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) para a edificação do CENTRO DE EVENTOS ANTÔNIO DIAS e do LOTHAR KERN, justifica-se a escolha da contratada BORN ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ sob o nº 12.097.223/0001-06, tanto à justificativa de menor preço, no valor global de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), quanto a habilitação e qualificação técnica da contratada, devidamente comprovado por meio do Chamamento Público nº 01/2022, proveniente do Consórcio CISCAÍ, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Inexigibilidade de Licitações nº 50/2023 por meio de parecer Jurídico.

2. O preço praticado pela fornecedora é compatível com o valor de mercado, conforme o fornecimento de orçamentos por empresas prestadores do mesmo ramo de serviço e também credenciadas no mesmo certame. A sua contratação dá-se pelo conhecimento técnico especializado comprovado.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente pelo conhecimento técnico específico comprovado por meio de documentação e orçamento apresentado.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 12 de julho de 2023.

CAROLINA  
MARTINS PEREIRA

Assinado de forma digital por  
CAROLINA MARTINS PEREIRA  
Dados: 2023.07.12 11:58:51  
-03'00'

---

**Carolina Martins Pereira**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO**